



# PREFEITURA DE **Guararema**

## **TERMO DE FOMENTO N° 05/2021**

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAREMA - APAE**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio dos atendimentos especializados realizados pela ENTIDADE, nas áreas de assistência social e saúde aos munícipes de Guararema.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.283.022-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.965.838-05, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAREMA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.882.810/0001-54, com sede na Rua Dona Laurinda, nº 636, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representada pela Sra. VANESSA DE CÁSSIA NORONHA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.551.497-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 330.384.078-44, residente e domiciliada na Avenida Irene de Paula Alves, nº 1576, Jardim Itapema, Guararema, São Paulo, daqui por diante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº 3446, de 21 de dezembro de 2021, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 3405, de 28 de maio de 2021 e alteração, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do Município de Guararema para o custeio dos



# PREFEITURA DE **Guararema**

atendimentos especializados realizados pela ENTIDADE, nas áreas de assistência social e saúde aos munícipes de Guararema, conforme Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 11975/2021, datado de 01 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1 repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

2.1.2 colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;

2.1.3 permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1 prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 11975/2021, datado de 01 de dezembro de 2021, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de assistência a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou de desenvolvimento;

3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;

3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais



# PREFEITURA DE **Guararema**

receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelo respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.



# PREFEITURA DE **Guararema**

## CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
<b>VALOR</b>	R\$ 22.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 29.200,00	R\$ 22.500,00	R\$ 28.500,00
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
<b>VALOR</b>	R\$ 23.600,00	R\$ 19.600,00	R\$ 31.000,00	R\$ 20.600,00	R\$ 41.000,00	R\$ 19.000,00

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.10.01/3.3.50.43/01/10.302.0015.2044 e nº 02.11.04/3.3.50.43/01/08.244.0005.2074, consignadas no Orçamento do exercício de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O Chefe do Poder Executivo designará servidores públicos que ficarão responsáveis pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a estes as seguintes obrigações:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do



Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3. Deverá ser assegurado livre acesso aos servidores públicos responsáveis pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.



PREFEITURA DE  
**Guararema**

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, 28 de dezembro de 2021.

---

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

---

VANESSA DE CÁSSIA NORONHA LEITE  
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.